



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vem através deste JUSTIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO referente ao Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO MÃOS E PATAS- AMP, inscrita no CNPJ sob o número 30.957.215/0001-66, com sua sede na rua Bagé 844, – Arroio do Sal – RS, com base nos artigos 31 e 32 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pelos motivos abaixo descritos:

OBJETO PROPOSTO:

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para repasse de recursos oriundos das Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores, referente ao ano de 2023, para a AMP para cobrir despesas no acolhimento de animais abandonados e em vulnerabilidade como alimentação, medicação, vacinas e castrações, até que se consiga lar temporário ou definitivo, tanto na associação como nos tutores que ficam e tratam esses animais até que se consiga quem adotem. As Emenda Impositivas são: Emenda 01/22 do Vereador Edemilso Schmidt (R\$ 3.000,00); Emenda 49/22 do Vereador Mateus Coelho Ribeiro (R\$ 5.000,00), Emenda 53/22 do Vereador Leonardo de Oliveira Machado (R\$ 6.000,00) e, Emenda 93/22 do Vereador Diego Freitas de Quadros (R\$ 5.000,00).

VALOR TOTAL DO REPASSE

O município repassará para A AMP o valor de R\$19.000,00 (Dezenove mil reais) em um a única parcela.

FONTE DOS RECURSOS:

A dotação orçamentária será do orçamento de 2023, Secretaria do Meio Ambiente:
Cod. 3026

PERÍODO:

O presente termo de fomento terá duração da assinatura até 31 de dezembro/23..

TIPO DE PARCERIA:

O presente é firmado sob a denominação TERMO DE FOMENTO 06/23.

FISCAL DO CONTRATO:

O presente Termo de Fomento tem como Fiscal do Contrato o Sr. Luiz Carlos Schmitz.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a ASSOCIAÇÃO MÃOS E PATAS, visto que os recursos são oriundos de Emendas Impositivas especificamente para esta entidade. Portanto, fica nos termos do art. 31 e 32 da lei 13.019/14, INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICOS.

Arroio do Sal, 17 de março de 2023.

José Diogo Martins Pereira
Vice-Prefeito no Exerc. do Cargo de Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 06/2023.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023.

TERMO DE FOMENTO 06/2023

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para repasse de recursos oriundos das Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores, referente ao ano de 2023, para a AMP para cobrir despesas no acolhimento de animais abandonados e em vulnerabilidade como alimentação, medicação, vacinas, até que se consiga lar temporário ou definitivo, tanto na associação como nos tutores que ficam e tratam esses animais até que se consiga quem adotem. As Emenda Impositivas são: Emenda 01/22 do Vereador Edemilso Schmidt (R\$ 3.000,00); Emenda 49/22 do Vereador Mateus Coelho Ribeiro (R\$ 5.000,00), Emenda 53/22 do Vereador Leonardo de Oliveira Machado (R\$ 6.000,00) e, Emenda 93/22 do Vereador Diego Freitas de Quadros (R\$ 5.000,00).

VALOR TOTAL DO REPASSE: O município repassará para a Associação Mãos e Patas - AMP o valor de R\$ 19.000,00 (vinte e nove mil reais) em uma única parcela.

FISCAL DO CONTRATO: Fica definido que o Fiscal do Contrato deste Termo de Fomento será o Sr. Luiz Carlos Schmitz

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 31 e 32 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a ASSOCIAÇÃO MÃOS E PATAS, visto que os recursos são oriundos de Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores. Portanto, fica nos termos do art. 31 e 32 da lei 13.019/14, INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 17/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023.

José Diogo Martins Pereira
Vice-Prefeito no Exerc. do cargo de Prefeito